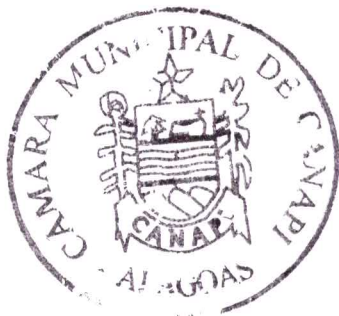


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 08/2024 - SMCMC.

Canapi-AL, 12 de março de 2024.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Hélio Maciel Souza Fernandes
Vereador - Presidente

LEI Nº 300, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PRIMAVERA DO VERDADEIRO DE CANAPI
APPROVADO
EM 30 DISCURSO
EM 22/03/2024

Concede Título de Cidadão Honorário
ao Ministro Marco Aurélio
Gastaldi Buzzi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do município de Canapi-AL ao
Ministro do STJ **MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI**, pelos relevantes serviços
prestados à comunidade.

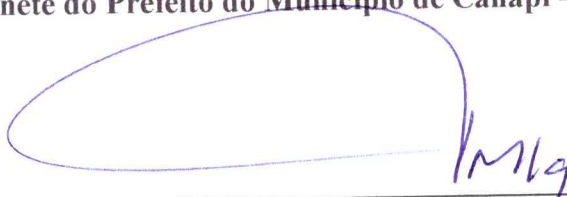
Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal
em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sem mais para o presente,

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 12 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 12 de março de 2024.